



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 42

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, instituída através da Portaria n.º 1566/2015 torna público que está aberto processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO %)**, na forma de execução direta, nos termos estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Públicos, nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e as cláusulas e condições deste edital.

**1. OBJETO E ANEXOS:**

**1.1-**O objeto da presente Tomada de Preços é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de concurso público para provimento de cargos da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN.

**1.2-** Os serviços serão prestados dentro da área do Município de São Gonçalo do Amarante, junto a Secretaria Municipal de Administração.

**1.3-ANEXOS**

**1.3.1-** Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Minuta do termo de contrato;
- b) Anexo II – Declaração de EPP;
- c) Anexo III- Modelo de declaração de superveniência;
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de trabalho de menor;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de apresentação de proposta independente.
- f) Anexo VI – Termo de Referencia;

**2. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1-**Os recursos orçamentários para a cobertura da contratação estão alocados no Orçamento Geral do Município São Gonçalo do Amarante/RN:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Secretaria Municipal de Administração;

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.011 - Manutenção da Secretaria;

NATUREZA DA DESPEZA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ;

FONTE DE RECURSO: 110

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS ESTIMADOS:**

**3.1-**Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, o valor total estimado em tela é de R\$ **375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais), na prestação de serviços para realização de concurso público para provimento de cargos da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme orçamentos constante do processo em referência

**4. SESSÃO DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1-**Os envelopes concernentes a HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINANCEIRA, deverão ser entregues simultaneamente, na sala de reunião na sede do Executivo Municipal, situada na Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no dia **06 de maio de 2016, as 09:00 horas**.

**4.2-**Na hipótese de não haver expediente na CPL na data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, ficara a reunião automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposição expressa em contrário.

**4.3-**Os envelopes de documentação e propostas encaminhados a Comissão de Licitação, após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

**5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 43

**5.1**-O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido à Presidência da CPL e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital:

**5.1.1**—Por qualquer cidadão, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste edital para recepção dos envelopes de Habilitação e Propostas, devendo a CPL responder em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da impugnação no protocolo da PMSGa;

**5.1.2**—A resposta da PMSGa não prejudica o direito de qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidade na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item;

**5.1.3**—Pela licitante, por escrito, assinada pelo seu representante legal ou por procurador, neste caso acompanhado do ato constitutivo social da empresa licitante, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para recepção dos envelopes de Habilitação e Propostas, devendo a CPL proferir o resultado antes da abertura do envelope de habilitação;

**5.1.4**—Os pedidos de esclarecimentos ou providências referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações da PMSGa, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**5.2**—A impugnação feita tempestivamente pela licitante não lhe impedirá de participar do processo licitatório até o julgado definitivo da decisão a ela pertinente.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**6.1**-Poderão participar da presente Licitação empresas interessados que atenderem a todas as condições exigidas, observada a necessária qualificação.

**6.2**-Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

**6.2.1**-Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**6.2.2**-Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e celebrar contratos com esta Instituição, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, conforme Acórdão nº 3.439/2012- Plenário – TCU;

**6.2.3**-Concordatárias ou em processo de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.2.4**-Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.2.5**-sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país;

**6.2.6**-Cujo contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame;

**6.2.7**-Possuam débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Inciso V do art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), com redação dada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**6.2.8**-Possua em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou ainda, pessoas que mantenham vínculo familiar, conforme recomendações inseridas no Decreto nº 7.203/2010 e Acórdão nº 2.599/2011 – Plenário, do Tribunal de Contas da União publicado no DOU em 28/09/2011.

## **7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**7.1**-Para efeito de renúncia ao direito de interpor recurso, como também se manifestar nas fases do procedimento licitatório, cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da seguinte forma:

**7.1.1**-O credenciado deverá apresentar uma procuração particular com firma reconhecida da empresa a ser representada que participará do processo licitatório.

**7.1.2**-Apresentação de carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do credenciado;

**7.1.3**-No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade de representar a mesma;

**7.2**-O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante;

**7.3**-É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

## **8. DA HABILITAÇÃO (Envelope Nº 1):**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 44

**8.1-** Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

NOME DO LICITANTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016  
OBJETO DO CERTAME  
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

**8.2-** Considerar-se-ão habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes documentos:

**8.2.1-Habilitação jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do(s) Titular(es) e/ou sócio(s) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) Documentos comprobatórios do Registro Civil de Pessoas Jurídicas (contrato social, estatuto e/ou instrumento de eleição da diretoria) devidamente registrado no Cartório Público competente da sede da empresa, nos casos de sociedades simples.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g) Os aditivos realizados pela empresa.

**8.2.2-Regularidade Fiscal e Trabalhista :**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da certidão negativa conjunto da **Receita Federal** e da **Procuradoria da Fazenda** e que abrange as contribuições previdenciárias - **INSS**;
- e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda **Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais e dívida ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.2.3-Qualificação técnica:**

- a) Registro de Inscrição no Conselho Regional de Administração do responsável técnico, acompanhado do respectivo acervo técnico a ser utilizado na prestação dos serviços, bem como de registro da Empresa licitante no CRA – Conselho Regional de Administração da sede da licitante;
- b) Atestado que comprove a aptidão do responsável técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida), em papel timbrado contendo razão social, endereço, telefone e CNPJ;
- c) Atestado de capacidade técnica para serviços de mesma natureza do objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (CRA – Conselho Regional de Administração da Sede da Licitante);

**8.2.4-Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao último exercício social, (2015) já exigível e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente para a natureza da empresa no Estado sede da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 45

OBS.1: Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.  
OBS.2: A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedade por ações, será apresentada em conformidade com a Lei Federal; os cálculos deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.  
b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.5-Outros:**

- a) Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital.
- b) Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (**ANEXO V** do edital);
- c) Declaração formal de que a Licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (**ANEXO IV** do edital);

**8.3-Todos** os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**8.3.1-se** o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**8.3.2-se** o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade de situação do FGTS, quando o licitante tenha realizado o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

**8.3.3-se** o licitante for a matriz e o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

**8.3.4-serão** dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4-Os** documentos referidos acima ou ainda a publicação em órgão oficial deverão ser entregues, em única via, em fotocópias autenticadas por tabelião de notas ou fotocópias simples para autenticação pela comissão, sendo que nesta última hipótese o licitante poderá apresentar a CPL o original correspondente para conferência, até o 1º (primeiro) dia útil mediatamente anterior a data de abertura das propostas. Os documentos apresentados sob qualquer forma acima descrita serão anexados ao processo.

**8.5-Para** as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**8.6-A** não apresentação dos documentos necessários a habilitação na forma descrita anteriormente gerará ao licitante a sua inabilitação, sendo-lhe devolvido, lacrado, o Envelope "2".

**8.7-Aos** declarados inabilitados lhes serão resguardados os direitos de recurso, conforme preconiza o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9. DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:**

**9.1-A** proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

NOME DO LICITANTE: .....  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA.

**9.2-O** envelope nº 2 contendo a Proposta Financeira deverá conter:

**9.2.1-A** proposta de remuneração pelos serviços a serem prestados, de conformidade com o exigido no Projeto Básico, ANEXO IV do Edital:

**9.2.1.1-É** vedada a cobrança de qualquer outro tipo de comissão, honorário ou bônus sobre os serviços prestados.

**9.2.1.2-Apresentar** Declaração de elaboração de Proposta Independente, conforme modelo constante no ANEXO V deste edital.

**9.3-A** proposta financeira deverá indicar:

**9.3.1-As** propostas deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conterão:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 46

- (I) Razão social e endereço do licitante com indicação do nº do telefone e do fac-símile para contato;
- (II) Numero do CNPJ/MF e da inscrição estadual ou municipal;
- (III) Data, hora e nº da TOMADA DE PREÇOS a que está concorrendo;
- (IV) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação;
- (V) Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir no preço os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado;
- (VI) Os preços deverão ser cotados individualmente, considerando: o valor referente aos serviços a serem prestados a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, e só então totalizados.
- (VII) O valor de cada parcela (descritas no TR) para prestação dos serviços em algarismo e por extenso, devendo ser considerado apenas duas casas decimais após a vírgula.
- (VIII) O valor global da proposta em algarismo e por extenso, devendo ser considerado apenas duas casas decimais após a vírgula.
- (IX) Assinatura do representante legal da empresa;

**9.3.2-** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado;

## **10. DO JULGAMENTO:**

**10.1-A** Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, e que estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto, ou ainda, que não contenham todos os itens das planilhas orçamentárias anexas.

- a) Entende-se por preço irrisório, simbólico ou inexeqüível aquele que esteja comprovadamente abaixo do custo real, na conformidade do que estabelece os Incisos I, II e § 1º, alínea "a" e "b", do Artigo 48, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Entende-se por preço excessivo aquele que esteja comprovadamente superior à cotação praticada pelo mercado.

**10.2-** As propostas consideradas adequadas aos termos do Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso esses últimos prevalecerão;
- b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;
- c) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o último; e
- d) Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante. Conseqüentemente, sua proposta será rejeitada.

**10.3-** O valor estabelecido na Carta Proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para a correção de erros e deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada.

**10.4-** Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Carta Proposta.

**10.5-** A Comissão Permanente de Licitação, dada a complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

**10.6-** Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por Órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado.

**10.7-** Atendida as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no Menor preço **GLOBAL**, que não poderão estar superiores aos preços descritos no Projeto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 47

Básico.

**10.8-**Verificada absoluta igualdade de condições, ou seja, empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em, ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**11. DOS RECURSOS:**

**11.1-**Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata, no caso de habilitação ou inabilitação;

**11.2-**Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial, nos casos de julgamento das propostas.

**12. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:**

**12.1-**A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o edital e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, na sede desta Prefeitura Municipal, no endereço grafado no cabeçalho.

**13. DO PAGAMENTO:**

**13.1-**O pagamento da fatura correspondente será efetuado conforme cronograma estabelecido no Projeto Básico, ANEXO VI.

**14. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**14.1-**O licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da homologação e adjudicação do certame, para a assinatura do termo de contrato.

**14.2-**Conforme o Art. 64 - parágrafo 3º, da Lei 8.666/93: "Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a execução dos serviços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos".

**15. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**15.1-**Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas e obedecendo as exigências previstas neste edital, aos compromissos assumidos nas propostas apresentadas pela licitante, as exigências do contrato e as orientações da Secretaria Municipal de Administração.

**16. DA RETIRADA DO EDITAL:**

16.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados através do site da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN.

**17. DA CONTRATAÇÃO:**

17.1. O vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas após a homologação do resultado, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, onde assinará o "Contrato de Prestação de Serviços".

17.2. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura do termo contratual no prazo acima estabelecido, lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do sobre o valor total estimado do contrato, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura do termo de contrato e o Licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

17.3. Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do Termo de Contrato.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

18.1. Para confirmação da qualificação técnica das empresas a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião, serem comprovadas as informações documentais.

18.2. Serão excluídas da licitação, em qualquer tempo, as empresas que não comprovarem as informações documentais por ocasião da visita que se lhes fizer às instalações.

18.3. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente; ou cópias simples acompanhadas dos originais para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 48

autenticação pela Comissão Permanente de Licitações ou qualquer membro da referida comissão até 01 (um) dia antes da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços .

18.4. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

18.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá a Comissão Permanente de Licitações, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

18.7. Documentos não apresentados ou com a validade expirada, não sendo falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

**19. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

19.1. Do início: o serviço deverá ser iniciado imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município - JOM.

19.2. Da conclusão: o serviço será executado em até 120 (cento e vinte) dias dias.

**20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

20.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido, definitivamente, em até cinco (05) dias úteis.

20.2. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

20.3. Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo determinado pela Administração Municipal, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

**21. DA FISCALIZAÇÃO:**

21.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada, conforme o caso, através da Secretaria Municipal de Administração, a qual irá exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

21.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Encaminhar ao serviço de pagamento o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e

c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

21.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**22. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

22.1 - O pagamento dos serviços prestados pela licitante vencedora do objeto da presente licitação será efetuado parceladamente, após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos para cada etapa, até o 5º dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pela Comissão responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da licitante contratada, observado o disposto na Lei n.º 9.430, de 27.12.96 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93, conforme cronograma abaixo:

a) 30% após o encerramento das inscrições;

b) 30% após a entrega dos cartões de inscrições;

b) 10% após aplicação das provas;

c) 30% após resultado definitivo da prova objetiva;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 49

Parágrafo Primeiro - O pagamento ocorrerá com recursos das taxas de inscrições que serão depositadas pelos candidatos em conta da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, exclusiva para o Concurso.

Parágrafo Segundo - A Prefeitura reterá na conta específica do concurso, o percentual de desconto oferecido pela Contratada, sobre o valor médio prefixado das taxas de inscrições, sendo considerado o saldo para pagamento a contratada, representados da seguinte maneira: Valor Total depositado das inscrições: R\$ ---- (---) – (menos) -- % (percentual de desconto ofertado) = valor total devido à empresa.

**23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

23.1. Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93.

23.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração aprovar a realização dos serviços, através de certificação das notas fiscais e/ou faturas emitidas, a fim de que o pagamento ocorra no prazo de até de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de ingresso da fatura na Tesouraria Municipal.

23.3. Obriga-se a CONTRATADA a apresentar, no ato dos pagamentos especificados no item 22, a documentação comprobatória abaixo relacionada:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condiciona a validade da certidão especificada na letra "c", acima;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS; e
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS.

23.4. Os pagamentos especificados no item 22, somente serão efetuados mediante a apresentação da documentação comprobatória acima estabelecida.

**24. DA BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO:**

24.1. O valor total a ser pago à CONTRATADA terá como base de cálculo a quantidade de candidatos devidamente inscritos para cada nível de escolaridade especificado no Termo de Referência anexo a este Edital, sendo calculado conforme os preços unitários apresentados na proposta da empresa vencedora (somatório do nº de inscritos em cada nível de escolaridade x valor da inscrição do respectivo nível).

**25. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

25.1. Os preços ofertados serão irrevogáveis durante a vigência do instrumento contratual pactuado.

**26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

26.1. Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na sua proposta. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital.

26.2. Responsabilizar-se pelas despesas com contratação de pessoal de apoio, tais como fiscais, supervisores e qualquer funcionário necessário à plena execução dos serviços objeto deste Edital.

26.3. Responsabilizar-se pela solicitação, em tempo hábil, à Administração Pública Municipal, objetivando a cessão de prédios públicos para recepção das inscrições e aplicação das provas.

26.4. Prestar esclarecimentos, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, respeitando o prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da comunicação do problema pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 50

26.5. Responder pelas despesas relativas a encargos, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

26.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

26.7. Executar os serviços de acordo com as legislações vigentes.

26.8. Outras obrigações constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

**27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

27.1. Promover os pagamentos em conformidade com o cronograma de desembolso e dentro dos prazos estabelecidos no presente Edital.

27.2. Acompanhar, através da Secretaria Municipal de Administração, o andamento e a execução dos serviços.

27.3. Disponibilizar em condições adequadas e após solicitação da CONTRATADA, prédios públicos para recepção das inscrições e aplicação das provas.

28.4. Outras obrigações constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

**28. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

28.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

28.2. O atraso injustificado no prazo de execução implicará na aplicação de multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

28.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no "item 27.1" acima, alíneas "c" e "d", como também a inexecução total do contrato.

28.4. O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará na aplicação de multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por evento, calculada sobre o valor total estimado do contrato.

28.5. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 51

28.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

28.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

28.8. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo de sua Administração.

28.9. O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**29. DO ADITAMENTO:**

29.1. As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

29.2. O prazo de execução dos serviços contratados poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

**30. DAS INSCRIÇÕES:**

30.1. Ficam estipulados os valores de referência (máximo permitido) a ser cobrado de cada inscrição, conforme abaixo relacionado:

- a) Nível Superior: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
- b) Nível Médio: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

30.2. A empresa vencedora deverá proceder às inscrições exclusivamente na sede do município de São Gonçalo do Amarante/RN e através do site institucional da CONTRATANTE.

**31. DA ARRECAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

31.1. Para fins de recolhimento das verbas oriundas das inscrições do concurso público objeto do presente Edital, será procedida à abertura de conta corrente específica, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, junto ao Banco do Brasil S.A.

**32. DAS GENERALIDADES:**

32.1. As Licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações do presente Edital, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo dele constante poderá constituir motivo de inabilitação e/ou desclassificação.

32.2. A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja Representante ou quaisquer outros.

32.3. A CONTRATADA poderá sub-empregar serviços especializados contidos no objeto do contrato, desde que previamente autorizada, por escrito, pela Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, mantendo, contudo, integralmente, as responsabilidades assumidas neste instrumento.



32.4. A CONTRATADA é responsável, no que diz respeito ao objeto, pelo cumprimento das leis federais, estaduais e municipais.

32.5. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, bem como anulada, sem que caiba indenização aos Licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

32.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93).

32.7. Não será permitida comunicação externa, dos Licitantes com terceiros, através telefone ou outro meio, salvo quando autorizada pela Comissão Permanente de Licitações.

32.8. Independente de sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, na proposta comercial da Licitante vencedora.

32.9. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações Municipal ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 7:00 h às 13:00 horas, de segunda a sexta feira.

#### 34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

34.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

34.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

34.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

34.4. Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de abril de 2016.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
Presidente da CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 53

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS E ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Cavalcante, s/n - Centro - São Gonçalo do Amarante - RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e de Recursos Humanos a senhora Ana Cristina da Silva Costa, Brasileira, Casada, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo), doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços Nº. 008/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520/06.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, de acordo com o Termo de Referência - Anexo do Edital.

2.2 O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº xxx/2010 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.1 O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ --- (----), considerando o valor médio das taxas de inscrições a ser cobrada dos candidatos prefixada em R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com a estimativa de 6.000 (seis mil) inscrições, menos o desconto % de ---- (---).

3.2 Para efeito do valor total deste contrato, será considerado o saldo montante na conta específica do concurso, após o encerramento das inscrições, sendo a retenção do percentual de desconto oferecido pela Contratada, sobre o valor médio prefixado das taxas de inscrições, representados da seguinte maneira: Valor Total depositado das inscrições: R\$ ---- (---) - (menos) --% (percentual de desconto ofertado) = Valor Total do Contrato.

3.3 O valor das inscrições de Nível Médio será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e as de Nível Superior será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), sendo o valor médio prefixado em: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato, não permitindo que a licitante vencedora requeira por quaisquer motivos reajustamento de preços, indenizações ou quaisquer outros, independentemente dos resultados financeiros apurados.

Parágrafo único - No preço acordado estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, diárias, transporte, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 54

formulários, folhas de respostas, publicidade e outras necessárias, direta e indireta, para o perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

4.1 Não haverá reajustamento sobre nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.1 As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato correrão por conta das inscrições que serão depositadas pelos candidatos em conta própria da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante específica para tal finalidade: Dotação: Unidade: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria – Elemento de Despesas: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento dos serviços prestados pela licitante vencedora do objeto da presente licitação será efetuado parceladamente, após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos para cada etapa, até o 5º dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pela Comissão responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da licitante contratada, observado o disposto na Lei n.º 9.430, de 27.12.96 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93, conforme cronograma abaixo:

- a) 30% após o encerramento das inscrições;
- b) 30% após a entrega dos cartões de inscrições;
- b) 10% após aplicação das provas;
- c) 30% após resultado definitivo da prova objetiva;

Parágrafo Primeiro - O pagamento ocorrerá com recursos das taxas de inscrições que serão depositadas pelos candidatos em conta da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, exclusiva para o Concurso.

Parágrafo Segundo - A Prefeitura reterá na conta específica do concurso, o percentual de desconto oferecido pela Contratada, sobre o valor médio prefixado das taxas de inscrições, sendo considerado o saldo para pagamento a contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

7.1 - O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a data de assinatura deste contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias

7.2 O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

7.3 - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, II e IV, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

7.4 - Os serviços serão prestados nos locais indicados no Termo de Referência, Anexo do Edital

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1 Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.2 -- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

8.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 55

8.4- Disponibilizar o espaço físico necessário para a execução dos serviços de aplicação das provas, de acordo com solicitação feita pela licitante vencedora; se comprometendo a entregar os espaços devidamente limpos e com a quantidade de carteiras necessárias para atender a todos os candidatos previstos a realizar provas em cada local

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9.1 - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.3 - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.4 - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.5 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6 - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

9.7 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1 Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não fornecer os serviços conforme o estabelecido nos itens 1, 4 e 5 do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

Parágrafo Segundo - Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

Parágrafo Terceiro - A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

Parágrafo Quinto - A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

Parágrafo Sexto - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 56

Parágrafo Sétimo - Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extrajudicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

I - O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;

II - O cometimento de faltas ou defeitos na execução dos serviços.

III - A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.

IV - A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 - fica eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo Do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

São Gonçalo do Amarante - RN, ... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Ana Cristina da Silva Costa  
P/ Contratante  
CPF .....

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ Contratada  
CPF .....

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF N

\_\_\_\_\_  
CPF N



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 57

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA deter a condição de microempresa ou  
empresa de pequeno porte, nos termos da LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, que está apta a usufruir do tratamento  
favorecido estabelecido na referida Lei.

*(Local e data)*

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 58

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local,                    de                    de 2016

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 59

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*(Local e data)*

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 60

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 9.2.1.2, da TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de concurso público para provimento de diversos cargos do quadro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

**1.0. OBJETO A SER LICITADO:** Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços para a realização do concurso público para o provimento de cargos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, indicados no anexo I.

**1.1. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:** Caberá à empresa contratada apresentar, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contado a partir da assinatura do instrumental contratual, cronograma geral com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução dos serviços, em consonância com a legislação pertinente e de acordo, e submetê-lo à aprovação da Comissão do Concurso e da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

**1.2. VALORES DE REFERÊNCIA (PREDEFINIDO)** A estimativa de inscrições é de 6.000(seis mil), estipulando o valor de inscrição por nível de escolaridade a ser cobrado dos candidatos, conforme evidenciado no demonstrativo abaixo. Com base nos referidos valores encontra-se o valor médio prefixado que ensejará no valor de referência para compor o preço dos serviços a ser feito pela empresa a ser contratada.

NÍVEL EXIGIDO	VALOR POR CANDIDATO R\$
SUPERIOR	75,00
MÉDIO	50,00
VALOR MÉDIO ENCONTRATO	62,50

- A Empresa vencedora será aquela que consignar o Menor preço - maior %(percentual) de desconto sobre o valor médio prefixado das taxas de inscrições a ser cobrada dos candidatos, considerando a estimativa de 6.000(seis mil) inscrições.
- A Prefeitura abrirá conta específica do concurso e reterá o percentual de desconto oferecido pela contratada, sobre o valor médio prefixado das taxas de inscrições.
- A título de exemplo, será discriminado o procedimento de referência de preço cuja empresa hipotética ofereça o percentual de 5%(cinco por cento) do valor estimado de inscrições.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VL DO DESCONTO %
1	Porcentagem de desconto sobre o valor médio prefixado, das taxas de inscrições a ser cobrada dos candidatos. Considerando a estimativa de 6.000 (seis mil) inscrições x VL. Médio de R\$ 62,50 = Valor Total estimado de R\$ 375.000,00 – % desconto = VL. Total Estimado do Contrato.	Desconto 5%	1	18.750,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 62

VALOR PERCENTUAL TOTAL DE DESCONTO DA PROPOSTA: 5% (cinco por cento)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA: R\$ 375.000,00 – 5% (desconto) = R\$ 356.250,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, encargos, impostos, matérias e pagamentos dos técnicos na elaboração e execução de todas as etapas do concurso, bem como todas as despesas para a prestação de serviços.

**2.0. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO:**

- a) Promover a divulgação do concurso confeccionando cartazes de divulgação a ser aprovado a sua arte – final e modelo pela Comissão do Concurso, imprimindo 100(cem) cartazes em papel a ser discutido, também, pela mencionada Comissão;
- b) Divulgar o Concurso Público na imprensa especializada, inclusive com divulgação nas rádios do município de São Gonçalo do Amarante, com 05(cinco) chamadas diárias por um período de 15(quinze) dias após a publicação do Edital do Concurso.
- c) Disponibilizar funcionários para prestar atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou a terceiros em todas as fases do processo, disponibilizando correio eletrônico (e-mail), linha telefônica e pessoa para contato;
- d) Disponibilizar em banco de dados no servidor da empresa, todas as informações relativas ao Concurso bem como no sítio da empresa na Internet, inclusive disponibilizar as inscrições on-line no site da própria contratada, encaminhando-as para apreciação da Comissão do Concurso;
- e) Elaboração do Edital do Concurso Público;
- f) Criação editoração e confecção do manual do candidato para o processo de inscrição;
- g) Fornecimento da ficha e manual do candidato para o processo de inscrição presencial;
- h) Entrega dos cartões de inscrições na cidade de São Gonçalo Do Amarante – RN, para os candidatos que fizerem inscrição presencial;
- i) Elaboração, confecção e aplicação das provas objetivas;
- j) Correção das folhas de resposta por meio de leitora ótica e processamento de dados do concurso;
- k) Divulgação do gabarito preliminar e definitivo;
- l) Divulgação do resultado preliminar;
- m) Análise de documentos da Prova de Títulos dos cargos definidos em edital;
- n) Aplicação da Prova Prática para os cargos definidos em edital;
- o) Divulgação do resultado definitivo;
- p) Entrega dos relatórios e listagem de classificação.

**3.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) manter a Contratante informada de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;
- b) garantir o sigilo e a segurança necessários ao processo seletivo, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.;
- c) responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;
- d) arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contratado;
- e) substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais;
- f) não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização do Contratante;
- g) efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 63

h) comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

i) apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratado.

l) deverá a Contratada comunicar à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração do conteúdo do sítio na Internet referente a este Concurso;

### **3.1.SERVIÇO DE SEGURANÇA:**

a) A contratada deverá manter contrato de prestação de serviços com empresa especializada em serviços de segurança, para atuar durante o Concurso Público nas atividades consideradas críticas, como: impressão, envelopamento e acondicionamento das provas.

b) Quanto ao controle de identidade do candidato o fiscal deverá comparar a assinatura do documento de identificação com a feita na lista de presença, além de constatar a imagem do candidato presente com a fotografia impressa no documento identificador.

### **3.2. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Serão responsabilidades da contratante, sem quaisquer ônus para a contratada:

a) Os custos com publicações no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em Jornal de Circulação e Jornal Oficial Municipal;

b) Providenciar locais de realização das provas;

c) Entregar até 05(cinco) dias qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do edital;

d) Designar funcionário para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do edital;

### **4.0. SUBSÍDIOS PARA O EDITAL E CONTRATO**

Da Habilitação Jurídica

Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; - ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; - inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório; - decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ); - prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; - prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados: - da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal; - da Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União; - da Secretaria da Fazenda Estadual, com relação à regularidade fiscal Estadual; - da Procuradoria da Fazenda Estadual, referente à Dívida Ativa do Estado; - da Secretaria de Finanças Municipal, com relação à regularidade fiscal Municipal; - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) -CND; - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Registro de Inscrição no Conselho Regional de Administração do responsável técnico, acompanhado do respectivo acervo técnico a ser utilizado na prestação dos serviços, bem como de registro da Empresa licitante no CRA – Conselho Regional de Administração da sede da licitante; - Atestado que comprove a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 64

aptdão do responsável técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida), em papel timbrado contendo razão social, endereço, telefone e CNPJ; - Atestado de capacidade técnica para serviços de mesma natureza do objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (CRA – Conselho Regional de Administração da Sede da Licitante);

#### **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.**

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta, acompanhada de declaração do fórum de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata; -Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com data de registro obrigatoriamente anterior à data de publicação deste edital, assinado pelo representante legal e por Contador habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, devendo estar apostado ao documento o Selo DHP – Declaração de Habilitação Profissional, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; - Comprovação da capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez: Liquidez Geral ( $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ ), onde LG não inferior a 1,00; Índice de Solvência Geral ( $SG = AT / (PC + ELP)$ ), ONDE SG não inferior a 1,00; Índice de Liquidez Corrente ( $LC = AC / PC$ , onde LC não inferior a 1,00 e Índice de Endividamento Geral ( $EG = (PC + PELP) / AT$ , onde EG não superior a 0,50; assinado por Contador habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade; – Certidão Negativa, expedida pela Justiça Federal, da seção judiciária da sede da Licitante; e da seção judiciária do Estado do Rio Grande do Norte; – Certidão Negativa de Protestos de Títulos, expedida por cartório competente da sede da Licitante acompanhada de declaração do fórum de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de protestos de títulos; – Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, expedida pelo Ministério do Trabalho da sede da Licitante.

#### **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito ).

Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93).

Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos.

#### **4.1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ELEMENTOS PARA A PROPOSTA COMERCIAL:**

- a). Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO- maior % para a execução dos serviços;
- b). A Licitante vencedora deverá apresentar sua proposta comercial, consoante modelo constante no Anexo V deste Termo de Referência;

#### **5. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

5.1 - O pagamento dos serviços prestados pela licitante vencedora do objeto da presente licitação será efetuado parceladamente, após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos para cada etapa, até o 5º dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pela Comissão responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da licitante contratada, observado o disposto na Lei n.º 9.430, de 27.12.96 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93, conforme cronograma abaixo:

- a) 30% após o encerramento das inscrições;
- b) 30% após a entrega dos cartões de inscrições;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 65

- b) 10% após aplicação das provas;
- c) 30% após resultado definitivo da prova objetiva;

Parágrafo Primeiro - O pagamento ocorrerá com recursos das taxas de inscrições que serão depositadas pelos candidatos em conta da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, exclusiva para o Concurso.

Parágrafo Segundo - A Prefeitura reterá na conta específica do concurso, o percentual de desconto oferecido pela Contratada, sobre o valor médio prefixado das taxas de inscrições, sendo considerado o saldo para pagamento a contratada, representados da seguinte maneira: Valor Total depositado das inscrições: R\$ ---- (---) – (menos) -- % (percentual de desconto ofertado) = valor total devido à empresa.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93.

6.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração aprovar a realização dos serviços, através de certificação das notas fiscais e/ou faturas emitidas, a fim de que o pagamento ocorra no prazo de até de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de ingresso da fatura na Tesouraria Municipal.

6.3. Obriga-se a CONTRATADA a apresentar, no ato dos pagamentos especificados no item 22, a documentação comprobatória abaixo relacionada:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra "c", acima;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS; e
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS.

6.4. Os pagamentos especificados no item 22, somente serão efetuados mediante a apresentação da documentação comprobatória acima estabelecida.

#### **7. DA BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO:**

7.1. O valor total a ser pago à CONTRATADA terá como base de cálculo a quantidade de candidatos devidamente inscritos para cada nível de escolaridade especificado no Termo de Referência anexo a este Edital, sendo calculado conforme os preços unitários apresentados na proposta da empresa vencedora (somatório do nº de inscritos em cada nível de escolaridade x valor da inscrição do respectivo nível).

#### **8. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

8.1. Os preços ofertados serão irrevogáveis durante a vigência do instrumento contratual pactuado.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na sua proposta. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital.

9.2. Responsabilizar-se pelas despesas com contratação de pessoal de apoio, tais como fiscais, supervisores e qualquer funcionário necessário à plena execução dos serviços objeto deste Edital.

9.3. Responsabilizar-se pela solicitação, em tempo hábil, à Administração Pública Municipal, objetivando a cessão de prédios públicos para recepção das inscrições e aplicação das provas.

9.4. Prestar esclarecimentos, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, respeitando o prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da comunicação do problema pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

9.5. Responder pelas despesas relativas a encargos, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 66

empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

9.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.7. Executar os serviços de acordo com as legislações vigentes.

9.8. Outras obrigações constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Promover os pagamentos em conformidade com o cronograma de desembolso e dentro dos prazos estabelecidos no presente Edital.

10.2. Acompanhar, através da Secretaria Municipal de Administração, o andamento e a execução dos serviços.

10.3. Disponibilizar em condições adequadas e após solicitação da CONTRATADA, prédios públicos para recepção das inscrições e aplicação das provas.

10.4. Outras obrigações constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

**11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. O atraso injustificado no prazo de execução implicará na aplicação de multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

11.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no "item 10.1" acima, alíneas "c" e "d", como também a inexecução total do contrato.

11.4. O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará na aplicação de multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por evento, calculada sobre o valor total estimado do contrato.

11.5. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

11.8. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo de sua Administração.

11.9. O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 67

**12. DO ADITAMENTO:**

12.1. As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

12.2. O prazo de execução dos serviços contratados poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

**13. DAS INSCRIÇÕES:**

13.1. Ficam estipulados os valores de referência (máximo permitido) a ser cobrado de cada inscrição, conforme abaixo relacionado:

- a) Nível Superior: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
- b) Nível Médio: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- c) Nível Elementar: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

13.2. A empresa vencedora deverá proceder às inscrições exclusivamente na sede do município de São Gonçalo do Amarante/RN e através do site institucional da CONTRATANTE.

**14. DA ARRECAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

14.1. Para fins de recolhimento das verbas oriundas das inscrições do concurso público objeto do presente Edital, será procedida à abertura de conta corrente específica, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, junto ao Banco do Brasil S.A.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de abril de 2016.

Ana Cristina da Silva Costa  
Secretária Adjunta de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 68

RELAÇÃO DOS CARGOS – ANEXO I AO TERMO DE REFERENCIA

CARGOS	VAGAS
01 – AGENTE DE TRÂNSITO	10
02 – ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – CONTADOR	04
03 – ARTE EDUCADOR	02
04- AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	07
05 – BIOQUIMICO	03
06 – CIRURGIÃO DENTISTA	03
07 – ENFERMEIRO	03
08. FARMACÊUTICO	02
09 – FISIOTERAPEUTA	01
10 – MÉDICO	35
11 – MÉDICO VETERINÁRIO	01
12 – NUTRICIONISTA	02
13 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03
14 – TÉCNICO EM LABORATÓRIO	03
<b>TOTAL</b>	<b>79</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 69

**RELAÇÃO DOS CARGOS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA – ANEXO II AO  
TERMO DE REFERENCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Cargo</b>	<b>Formação</b>	<b>CH/ Semanal</b>	<b>Vº de Vagas</b>	<b>Vencimentos</b>
01	Analista de Controle Interno – Contador	Curso superior	40	01	1.344,84 – (Gratificação conforme legislação Municipal)
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>01</b>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E  
CIDADANIA**

<b>Item</b>	<b>Cargo</b>	<b>Formação</b>	<b>CH/ Semanal</b>	<b>Vº de Vagas</b>	<b>Vencimentos</b>
01	Analista de Controle Interno – Contador	Curso superior	40	01	1.344,84 – (Gratificação conforme legislação Municipal)
02	Arte Educador	Curso Superior	40	02	1.344,84
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>03</b>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Cargo</b>	<b>Formação</b>	<b>CH/ Semanal</b>	<b>Vº de Vagas</b>	<b>Vencimentos</b>
01	Analista de Controle Interno – Contador	Curso superior	40	01	1.344,84 – (Gratificação conforme legislação Municipal)
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>01</b>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

<b>Item</b>	<b>Cargo</b>	<b>Formação</b>	<b>CH/ Semanal</b>	<b>Vº de Vagas</b>	<b>Vencimentos</b>
01	Analista de Controle Interno – Contador	Curso superior	40	01	1.344,84 – (Gratificação conforme legislação)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000  
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

Processo nº 1603300001

Folha nº 70

					Municipal)
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>01</b>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Cargo	Formação	CH/ Semanal	Vº de Vagas	Vencimentos
1	Auxiliar De Saúde Bucal	Ensino Médio	40	07	952,58
2	Bioquímico	Curso Superior	40	03	1.344,84
3	Cirurgião Dentista	Curso Superior	40	03	1.344,84
4	Enfermeiro	Curso Superior	40	03	1.344,84
5	Farmacêutico	Curso Superior	40	02	1.344,84
6	Fisioterapeuta	Curso Superior	40	01	1.344,84
7	Médico	Curso Superior	40	35	1.344,84 + ) gratificação conforme a legislação municipal)
8	Médico Veterinário	Curso Superior	40	01	1.344,84
9	Nutricionista	Curso Superior	40	02	1.344,84
10	Técnico Em Enfermagem	Curso Técnico nível Médio	40	03	952,58
11	Técnico Em Laboratório	Curso Técnico nível Médio	40	03	952,58
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>63</b>	

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Item	Cargo	Formação	CH/ Semanal	Vº de Vagas	Vencimentos
01	Agente de Trânsito	Ensino Médio	40	10	950,31
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>10</b>	